



POSSE- 27 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I – PLANO DE SERVIÇOS

Anexar - Pessoa Física: RG ou CNH // Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF e RG do Sócio Administrador/Titular.

DADOS PESSOAIS DO ASSINANTE

CONTRATO NÚMERO -

CLIENTE: INSTITUTO CEM

Física

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 12.053.184/0002-18

IE/ RG:

ENDEREÇO: AVENIDA JK

COMPLEMENTO: QD 15 LOTE 21 SALA 06

BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE: POSSE

UF: GO

TELEFONE(S): (14) 98109-3089

EMAIL: financeiro@instituto100.org.br;controladoria@policlinicaposse.org.br

CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER OS DADOS CADASTRAIS ABAIXO

NOME: Instituto CEM

REPRESENTANTE LEGAL: Wellington Felipe de Silva

CPF: 436.995.948-55

REPRESENTANTELEGAL: _____

CPF: _____

SARAH SPÍNDOLA

Sarah Spíndola

RESPONSAVEL SPEED TURBO TELECOM



POSSE- 27 DE JANEIRO DE 2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1-PLANO: EMPRESARIAL SPEED FIBRA ÓPTICA

2- VELOCIDADE: 300 MBPS IP

3- VALOR COBRADO EM MENSALIDADE PELO SERVIÇO: R\$ 1.100,00 REAIS

4-TAXA DE INSTALAÇÃO: RENOVAÇÃO

6- VENCIMENTO: 05 10 15 25 30

5- PRAZO PARA ATIVAÇÃO:

6- FORMA DE PAGAMENTO:

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DETALHAMENTOS

2.0-DESCRIÇÃO:

2.1- A CONTRATADA dispõe de 1(um) plano S/ FIDELIDADE e 1(um) plano C/ FIDELIDADE 12 meses, sendo eles:

2.3 Plano S/FIDELIDADE: Plano EMPRESARIAL 300 Mbps IP na fibra óptica R\$ 1.500,00 REAIS.

2.2 Plano C/ FIDELIDADE: Plano EMPRESARIAL 300 Mbps IP R\$ 1.100,00 REAIS.

1	SERVIÇO: 300 MBPS EMPRESARIAL IP/entregue na porta IP localizada na designação da AVENIDA JK QD OTE 21 SALA 06 MORADA NOVA
2	VELOCIDADE: 300 Mbps, com garantia com 100%(cem por cento) de upload e download.
3	QUANTIDADE DE ENDEREÇOS: 1IP Endereço IP (Internet Protocol)
4	MENSALIDADE DO SERVIÇO: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM)
5	DATA DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE: Todo dia 15 do mês subsequente à renovação.
6	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses contados da data de ativação

Sando Spindler.



POSSE- 27 DE JANEIRO DE 2023

1- Para a perfeita compreensão dos termos adotados neste contrato, expõe-se:

1.1. TAXA DE SERVIÇO: é a importância devida pelo ASSINANTE em razão de ajustes, configuração, instalações (inclusive de pontos adicionais), remoção, alteração de pacotes de velocidade de acesso à internet (local ou remota), de determinados equipamentos necessários à disponibilização dos serviços de SCM escolhidos pelo ASSINANTE. Em caso de mudança de local, será devida ao assinante uma taxa de transferência, e de inteira responsabilidade do assinante.

A prestadora não se responsabiliza por quaisquer eventuais danos ocorridos no equipamento do assinante decorrentes ou não de mal-uso dos equipamentos incluindo-se os motivados por descargas elétricas. A prestadora, tem até 8 horas a partir da solicitação do assinante, para atender solicitações de reparo por falhas ou defeitos na prestação de serviços da banda larga.

1.2- MENSALIDADE: é a quantia devida pelo ASSINANTE à PRESTADORA, mensalmente, pela transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, conforme tabela da PRESTADORA que variará de acordo com o pacote escolhido, e, conforme o caso, com outras modalidades de serviços solicitados pelo assinante.

2. Este PLANO DE SERVIÇO é parte necessária e indispensável do Contrato de Provedimento de Serviço de Conexão à Internet, devendo ser entregue, pela PRESTADORA, cópia ao ASSINANTE.

5- RESCISÃO DE CONTRATO: O assinante de contrato com fidelidade ao solicitar o cancelamento do serviço antes do prazo estipulado, a título de quebra de contrato deverá liquidar a diferença da adesão na opção do plano sem fidelidade, proporcional ao tempo de uso.

6- CONTESTAÇÃO DO CONTRATO: Este termo ANEXO I-PLANO DE SERVIÇOS, trata-se de parte individual de cada assinante. O contrato com direitos e deveres do usuário de internet da SPEED TURBO TELECOM encontra-se na área do assinante, sendo de obrigação do mesmo à baixa e leitura com um prazo de até 24HRS após a ativação para qualquer contestação.

7- REFERENTE A DIMINUIÇÃO DO PLANO: O contratante do serviço de internet caso manifeste interesse em diminuição do plano dos pacotes com fidelidade, deverá a título de quebra de contrato arcar com 5% do valor proporcional ao restante do contrato atual.

7.1-QUE CONSTA: Fica estabelecido, desde já, que o ASSINANTE ao optar pelo PLANO C/ FIDELIDADE poderá migrar para outro plano menor que o atual a qualquer momento, porém a partir da migração será contada nova fidelidade de 12 (doze) meses.

Todas as comunicações entre as partes, relativas ao contrato, deverão ser efetuadas por escrito e entregues pessoalmente, enviadas por e-mail ou enviadas pelo correio.

Para mais informações, solicitações, agendamentos e dúvidas:

SUPOORTE TECNICO/ ATENDIMENTO

Tel: (62)34814748 / 08001119700

Endereço para correspondência: AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA QD.19 LT.08, SETOR AUGUSTO JOSE VALENTE - Posse / Goiás, CEP 73900-000.


INSTITUTO CEM

Sandra S. Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 23/02/2023 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por JEZIEL BARBOSA FERREIRA, 476.308.411-91, DIRETOR GERAL, em 23/02/2023 às 20:58, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 21/03/2023 às 08:50, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 209088 e o código verificador 1654.